



Leis Estaduais
Rio de Janeiro

DECRETO N° 392, DE 07 DE OUTUBRO DE 1975.

Discrimina bens públicos de uso especial, reconhecidos de domínio do Município do Rio de Janeiro.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, Com fundamento no artigo 70, inciso III, da Constituição Estadual e considerando o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 128, de 10 de junho de 1975,

DECRETA:

Art. 1º São a seguir discriminados bens públicos de uso especial, reconhecidos de domínio do Município do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III do artigo 1º do Decreto-lei nº 128, de 10 de junho de 1975, bens esses constituídos de imóveis ocupados por estabelecimentos de ensino, transferidos para aquele Município pelo Decreto nº 157, de 11 de junho de 1975:

1) imóvel na Rua Pacheco Leão nº 984, na Freguesia da Gávea, nesta Capital, adquirido em maior porção, conforme termo de doação de áreas e termo de retificação, respectivamente, lavrados em 12 de agosto de 1954, a fls. 35-verso do livro 22, e em 24 de junho de 1958, a fls. 165 do livro 24, ambos de "Abertura de Ruas", imóvel esse ocupado pela "Escola Capistrano de Abreu";

2) imóvel na Rua Sargento Antônio Ernesto s/nº , na Freguesia de Irajá, nesta Capital, adquirido por termo de doação de áreas lavrado em 10 de agosto de 1951, livro 18 de "Abertura de Ruas", a fls. 94, imóvel esse ocupado pela "Escola Octavio Tarquinio de Souza";

3) imóvel na Rua "F" nº 46, na Cidade Alta, Freguesia de Irajá, nesta Capital, adquirido conforme averbação nº 1, realizada em 1º de agosto de 1969, nº 8º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-CK, a fls. 143, à margem da transcrição nº 74.613, e ocupado pela "Escola Armando Fajardo";

4) imóvel na Rua "B" s/nº , na Cidade Alta, Freguesia de Irajá, nesta Capital, adquirido conforme averbação nº 2, realizada em 13 de setembro de 1970, nº 8º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-CN, a fls. 33, à margem da transcrição nº 75.688, e ocupado pela "Escola Montese";

5) imóvel na Praça Ipupiara s/nº , na Freguesia de Irajá, nesta Capital, adquirido conforme escritura lavrada em 14 de agosto de 1935, nº 10º Ofício de Notas desta Cidade, no livro 63, a fls. 85, e ocupado pela "Escola Pires e Albuquerque" e pela "Escola Rodolfo Garcia";

6) imóvel na Praça Laguna s/nº , na Freguesia de Irajá, nesta Capital, adquirido por ter mo de cessão lavrado em 12 de janeiro de 1917, no livro 10, de "Abertura de Ruas", a fls. 66, e ocupado pela "Escola São João Batista";

7) imóvel na Rua Mucuripe nº 151, na Freguesia de Campo Grande, nesta Capital, adquirido conforme averbações realizadas em 10 de dezembro de 1971, Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-AR, a fls. 31, à margem da transcrição nº 22.843, e no livro 4-R, a fls. 173, à margem da inscrição 13.117, imóvel esse ocupado pela "Escola Ernesto Francisconi";

8) imóvel na Avenida Paraná nº 204, na Freguesia da Ilha do Governador, nesta Capital, adquirido conforme transcrição realizada em 16 de novembro de 1967, nº 11º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-BL, a fls. 127, sob o nº 38.682, e ocupado pela "Escola Rotary".

Art. 2º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 1975.

FLORIANO FARIA LIMA

LAUDO DE ALMEIDA CAMARGO

[Download do documento](#)